



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público:

**TOMADA DE PREÇO Nº 04/2017** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal de São José do Rio Pardo, com encerramento dia 21 de dezembro de 2017 às 09:00 horas.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/17** Sistema de Registro de Preços para futura e eventual para aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, com encerramento dia 19 de dezembro de 2017 às 08:30 horas.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/17** Aquisição de mobiliário escolar, destinado a Secretaria Municipal de Educação, em convênio com FNDE, Programa Plano de Ações, Termo de Compromisso PAR nº 201404055, conforme especificações no termo de referência (Anexo I), com encerramento dia 18 de dezembro de 2017 às 09:00 horas.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/17** Concessão administrativa de uso de bens municipais, consistindo na concessão onerosa de 05 (cinco) boxes constituídos em 04 (quatro) lotes, localizados no Terminal Rodoviário "Antônio Pereira Dias", na Praça Tiradentes s/n°, São José do Rio Pardo, conforme especificações constantes no anexo I (Termo de Referência), com encerramento dia 15 de dezembro de 2017 às 09:00 horas.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35-17** prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores públicos ativos e inativos desta Prefeitura, da SAERP e do IMP - Instituto Municipal de Previdência, visando a aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene/limpeza, por meio de rede de estabelecimentos credenciados no mínimo na cidade de São José do Rio Pardo/SP, com encerramento em 27 de dezembro de 2017. Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes, 01- Centro, ou qualquer dúvida pelo telefone 19-3682-7831, o edital estará disponível pelo site <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/pregao-presencial-2017/>

**INEXIGIBILIDADE Nº 40/17** A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, através do presente edital, está convocando pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de plantões médicos no Ambulatório e Pronto Socorro Municipais conforme termo de referência no edital. As contratações serão feitas mediante processo de inexigibilidade, conforme justificado nos autos e autorizado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, de acordo com os arts. 25 e 26 da Lei Federal nº 8666/93. O credenciamento será iniciado em 06 de dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações.

**Inexigibilidade 41/2017** A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo comunica que em despacho consubstanciado o Sr Prefeito Municipal, ratificou a inexigibilidade de licitação, ao amparo do artigo 25, 'caput', da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, prestação de serviços para o recebimento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, coletados no Município de São José do Rio Pardo/SP, em favor da empresa Transer Centro de Gerenciamento de Resíduos Ltda Me, sendo o valor total estimado de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), por um período de 06 (seis) meses.

### **Errata:**

Na publicação do dia 30 de Setembro de 2017 no Jornal Gazeta do Rio Pardo, ocorreu um erro no Termo da Inexigibilidade 29/17, onde se lê Termo de Colaboração nº 16/17, lê-se Termo de Fomento nº 01/17.

**A SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, torna público:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/17** sistema de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material hidráulico em PVC, destinados à manutenções em redes de distribuição de água, e outros, para atender as necessidades da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I), com encerramento dia 18 de dezembro de 2017 às 14:00 horas. Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes, 01- Centro, ou qualquer dúvida pelo telefone 19-3682-7831 ou o edital estará disponível pelo site <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/pregao-presencial-saerp-2017>

**PORTARIA Nº 14.485, DE 28 DE NOVEMBRO 2017.** Constitui e nomeia membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis para alienação através do Leilão 003/2017, com as seguintes atribuições: I – de depreciação de bem patrimonial público; II – de bens inservíveis (veículos e máquinas). Nomeia os membros abaixo relacionados. Evandro Silva Salvadori; Laercio Furlan; Luis Carlos Dourado.

**PORTARIA Nº 14.486, DE 28 DE NOVEMBRO 2017.** Constitui e nomeia servidores para compor a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis para alienação através do Leilão 003/2017, com as seguintes atribuições: I – de depreciação de bem patrimonial público; II – de bens inservíveis (veículos e máquinas). Nomeia os servidores abaixo relacionados. Arthur Rodrigues Palamed; Ronaldo Amoroso; João Batista da Silva Neto.

**PORTARIA Nº 14.487, DE 28 DE NOVEMBRO 2017.** Nomeia, a servidora ANA TERESA BAGODI, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA, nível XII, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

**PORTARIA Nº 14.489, DE 28 DE NOVEMBRO 2017.** Nomeia os membros abaixo descritos para o Conselho de Alimentação Escolar: I – Representante do Poder Executivo: Titular: Lais de Paula Oliveira Silva da Costa; Suplente: Caroline Sanches Zani Ribeiro. II – Representantes da Sociedade Civil: Titular: Maria das Graças Barbosa de Abreu Azevedo; Suplente: Eneida Villas Boas Georgetti Fernandes. Titular: Ana Flávia Villa Afonso Pedrosa; Suplente: Melisse Minussi Morgan. III – Representantes dos Professores: Titular: Lilian do Prado Damaceno; Suplente: Tamiros Mancini Paulino. Titular: Rosali do Carmo Meneghetti Chiconello; Suplente: Priscila Ferrari de Oliveira e Silva. IV – Representantes dos Pais de Alunos: Titular: Rosana Patrícia Campos Gasparini; Suplente: Shirley Cândido Elidio. Titular: Joana D'arc de Godoy; Suplente: Rosângela Cristina da Silva Soares. Nomeia os membros Maria das Graças Barbosa de Abreu Azevedo para Presidência do Conselho e Lilian do Prado Damaceno para Vice Presidência. Art. 4º - Ficam revogadas as portarias nº 13.360/2016 e 14.035/2017.

**PORTARIA Nº 14.492, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.** Designa o servidor VALDIR ESCUDERO, Oficial Administrativo, para exercer as funções de responsável pelo Arquivo da Prefeitura Municipal. As funções a serem desempenhadas pelo servidor responsável do Arquivo da Prefeitura Municipal seguirão as diretrizes e normas emanadas pelo Decreto nº 5.268 de 02 de dezembro de 2016, sem prejuízo de suas atribuições e vinculação administrativa.

**PORTARIA Nº 14.493, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.** Designa o servidor GUILHERME BURGER DA SILVA, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de empresa ou de profissionais autônomos especializados na prestação de serviços de transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de Ensino, nas zonas urbana e rural do município de São José do Rio Pardo. Revoga a Portaria nº 14.437, de 25 de outubro de 2017

**PORTARIA Nº 14.494, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.** Concede, a pedido, licença sem remuneração, por um período de até dois anos para tratar de assuntos de interesse particular, de acordo com o Art. 81 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 2.712 de 16 de março de 2004, à servidora CAMILA RABELLO CATALANO, Secretário de Escola, nível III, desta Prefeitura Municipal. Efeitos retroativos a 20 de novembro de 2017.

**PORTARIA Nº 14.496, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.** Exonera, a servidora ALESSANDRA ARLETE AZARIAS, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL, nível XIX, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

**PORTARIA Nº 14.497, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.** nomeia, o servidor GABRIEL SAFARIZ PIOLTINE CURJI, no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL, nível XIX, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

O inteiro teor das Portarias acima estará disponível no site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) – Atos Oficiais, em 05 (cinco) dias úteis subsequentes à data da publicação

**LEI Nº 4.993, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no Orçamento Programa do Município para empenho da folha de pagamento dos servidores públicos do mês de novembro, dezembro e 13º Salário de 2017 e pagamento de médicos prestadores de serviços do convênio médico, prestação de serviços médicos credenciados de novembro e dezembro, abertura de credenciamento para clínicas veterinárias(TAC), manutenção de equipamentos diversos das unidades, intimação de demanda, entre outros. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 9.636.211,00 (nove milhões, seiscentos e trinta e seis mil e duzentos e onze reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo		
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências		
02.01.01	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.003	Manutenção do Gabinete e Dependências		
01-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P Civil	37.800,00	
02-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.400,00	
	Tesouro		
C.Aplic.01.110.0000	02		
	02		
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências		
02.01.02	Setor de Imprensa e Comunicação		
04.131.0303.2.004	Manutenção do Setor de Imprensa e Comunicação		
07-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P Civil	6.825,00	
08-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.260,00	
	Tesouro		
C.Aplic.01.110.0000	02		
	02		
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências		
02.01.03	Procuradoria Jurídica		
04-062.0004.2.005	Manutenção da Procuradoria Jurídica		
11-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P Civil	50.925,00	
	Tesouro		
C.Aplic.01.110.0000	02		
	02		
02.02	Secretaria de Turismo		
02.02.01	Administração e Desenvolvimento do Turismo		
23.695.0106.2.006	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento		
22-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P Civil	1.785,00	
	Tesouro		
C.Aplic.01.110.0000	02		
	02		
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública		
02.03.01	Departamento Administrativo		
04.122.1203.2.008	Manutenção do Departamento Administrativo		
27-3.1.90.05.00	Outros Benef. Previd. do Servidor / Militar	630,00	
28-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil	451.500,00	
29-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.500,00	
31-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra Orçamentário	95.025,00	
	Tesouro		
C.Aplic.01.110.0000	02		
	02		
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública		
02.03.02	Departamento de Finanças		
04.122.1303.2.009	Manutenção do Departamento de Finanças		
41-3.1.90.05.00	Outros Benef. Previd. do Servidor / Militar	105,00	
43-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.510,00	
44-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	735,00	
45-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra Orçamentário	11.025,00	
	Tesouro		
C.Aplic.01.110.0000	02		
	02		
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública		
02.03.03	Departamento de Tributos e Auditoria		
04.122.1503.2.010	Manutenção do Departamento de Tributos e Auditoria		
48-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P Civil	96.600,00	
49-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.625,00	
51-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra Orçamentário	16.275,00	
	Tesouro		
C. Aplic. 01.110.0000	02		
	02		
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública		
02.03.04	Assistência Médica dos Servidores		
11.331.0007.2.011	Manutenção da Assistência Médica dos Servidores		
54-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - P Física	90.000,00	
55-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P Jurídica	650.000,00	
	Tesouro		
C.Aplic.01.110.0001	02		
	02		
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública		
02.03.05	Departamento de Informática		
04.126.1003.2.012	Manutenção do Departamento de Informática		
59-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P Civil	25.200,00	
61-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra Orçamentário	3.675,00	
	Tesouro		
C.Aplic.01.110.0000	02		
	02		
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública		
02.03.06	Encargos Gerais do Município		
28.846.0161.0.012	Aposentadorias e Pensões não Vinculados		
67-3.1.90.01.00	Aposent. Reserva Rem. e Reformas	85.050,00	
68-3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	98.700,00	
	Tesouro		
Fonte01.0000000			
C.Aplic.01.110.0000	02		
	02		
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social		
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0234.2.014	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
91-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P Civil	231.000,00	
94-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.825,00	
97-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	35.700,00	
	Tesouro		
08.244.1512.2.153	Casa de Passagem		
93-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P Civil	2.625,00	
95-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	525,00	
	Tesouro		
Fonte01.0000000			
C.Aplic.01.510.0000	02		
	02		
02.04	Assistência Social-Geral		
02.04.01	Secretaria de Assistência e Inclusão Social		
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.241.0034.2.122	Manutenção Centros de Convivência		
92-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P Civil	6.825,00	
98-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	1.575,00	
	Tesouro		
Fonte01.0000000			
C.Aplic.01.500.0007	02		
	02		
02.04	Assistência Terceira Idade		
02.04.02	Secretaria de Assistência e Inclusão Social		
02.04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08.243.0334.2.137	Manutenção do Conselho Tutelar		
115-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	27.300,00	
116-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.775,00	
	Tesouro		
Fonte01.0000000			
C. Aplic.01.500.0010	02		
	02		
02.05	Secretaria da Educação		
02.05.02	Departamento de Educação Básica		
12.361.0109.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental		
183-3.1.90.05.00	Outros Benef. Previd. do Servidor / Militar	1.575,00	
186-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil	981.750,00	
194-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	90.300,00	
	Tesouro		
Fonte 01.0000000			

C. Aplic.01.220.0000	02	Ensino Fundamental		
02.05		Poder Executivo		
02.05.02		Secretaria da Educação		
12.365.0309.2.024		Departamento de Educação Básica		
184-3.1.90.05.00		Operação e Manutenção de Pré Escola		
195-3.1.91.13.00		Outros Benef. Previd. do Servidor/ Militar	1.050,00	
Fonte01.0000000		Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	38.325,00	
C.Aplic.01.213.0000	02	Tesouro		
	02	Educação Infantil - Pré-Escola		
	02	Poder Executivo		
02.05		Secretaria da Educação		
02.05.02		Departamento de Educação Básica		
12.367.0509.2.064		Manutenção da Educação Especial		
198-3.1.91.13.00		Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	25.200,00	
Fonte 01.0000000		Tesouro		
C.Aplic.01.240.0000	02	Educação Especial		
	02	Poder Executivo		
02.05		Secretaria da Educação		
02.05.02		Departamento de Educação Básica		
12.365.0309.2.070		Manutenção de Creches		
185-3.1.90.05.00		Outros Benef. Previd. do Servidor / Militar	1.575,00	
191-3.1.90.11.00		Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil	42.000,00	
Fonte01.0000000		Tesouro		
C.Aplic.01.212.0000	02	Educação Infantil - Creche		
	02	Poder Executivo		
02.05		Secretaria da Educação		
02.05.02		Departamento de Educação Básica		
12.365.0040.2.182		Manutenção do Ensino Infantil		
188-3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	69.825,00	
193-3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis – P. Civil	8.925,00	
196-3.1.91.13.00		Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	11.025,00	
Fonte01.0000000		Tesouro		
C.Aplic.01.210.0000	02	Ensino Infantil		
	02	Poder Executivo		
02.05		Secretaria da Educação		
02.05.02		Departamento de Educação Básica		
12.122.1523.2.183		Manutenção da Secretaria da Educação		
189-3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - P Civil	9.975,00	
192-3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	11.550,00	
Fonte01.0000000		Tesouro		
C.Aplic.01.200.0006	02	Educação		
	02	Poder Executivo		
02.05		Secretaria da Educação		
02.05.04		FUNDEB		
12.365.0309.2.070		Manutenção de Creches		
249-3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas– P. Civil	204.500,00	
257-3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - P Civil	2.000,00	
12.361.0109.2.017		Manutenção do Ensino Fundamental		
255-3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis – P Civil	17.000,00	
244-3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - P Civil	294.000,00	
12.365.0309.2.024		Operação e Manutenção de Pré Escola		
246-3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil	50.000,00	
256-3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00	
Fonte 02.0000000		Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.		
C.Aplic.02.261.0000	02	FUNDEB - Magistério		
	02	Poder Executivo		
02.05		Secretaria da Educação		
02.05.04		FUNDEB		
12.361.0109.2.017		Manutenção do Ensino Fundamental		
238-3.1.90.05.00		Outros Benef. Previd. do Servidor / Militar	500,00	
245-3.1.90.11.00		Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil	111.000,00	
252-3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	500,00	
12.365.0309.2.070		Manutenção de Creches		
243-3.1.90.05.00		Outros Benef. Previd. do Servidor / Militar	500,00	
250-3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - P Civil	27.500,00	
12.365.0309.2.024		Operação e Manutenção de Pré Escola		
241-3.				







## ATOS OFICIAIS

21


**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 7.174, de 06 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 01 de dezembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito.

**DECRETO Nº 5.521, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.** Dispõe sobre alteração do artigo 2º do Decreto nº 4.376/2013, que dispõe sobre a regulamentação de concessão de faltas abonadas. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; DECRETA: Art. 1º - Cria parágrafo ao Art. 2º do Decreto nº 4.376 de 10 de setembro de 2013, que passa a vigorar com nova redação: "Art. 2º - A concessão será feita pelo superior imediato do servidor, em despacho apostado em requerimento apresentado pelo interessado, documento que será encaminhado à Divisão de Recursos Humanos e ficará arquivado na pasta do servidor." § 1º - O requerimento será apresentado pelo servidor com antecedência mínima de 48 horas da data pretendida. § 2º - A Divisão de Recursos Humanos fará o controle das faltas abonadas de cada servidor, comunicando a Secretaria de lotação do funcionário e o Departamento Administrativo da Secretaria de Gestão Pública sobre qualquer divergência verificada na concessão. § 3º - Aos servidores do Paço Municipal, a concessão será autorizada pelo Diretor Administrativo, com ciência de seu superior imediato." Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições. Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 28 de novembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan Secretário Municipal de Gestão Pública.

**DECRETO Nº 5.522, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.** Dispõe sobre o funcionamento das escolas públicas municipais nos períodos de recesso escolar e dá providências correlatas. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso das atribuições, DECRETA: Art. 1º - Os funcionários lotados na Secretaria Municipal de Educação que não estiverem em gozo de férias, por conta do recesso escolar, terão direito a 5 (cinco) dias úteis de recesso, a serem gozados no período de 19 a 29 de dezembro de 2017. Art. 2º - As unidades escolares ou setores da Secretaria Municipal de Educação poderão permanecer fechados durante o recesso escolar, exceto aquelas que estiverem de plantão. Parágrafo único - O gestor de cada unidade de ensino ou chefe de setor deverá organizar escala de trabalho do pessoal técnico-administrativo, de modo a garantir o funcionamento das unidades escolares e setores cujo atendimento se faz necessário durante o recesso escolar. Art. 3º - A Secretária da Educação baixará normas internas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto. Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 01 de dezembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan Secretário Municipal de Gestão Pública.

**DECRETO Nº 5.523, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.993/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.636.211,00 (nove milhões, seiscentos e trinta e seis mil e duzentos e onze reais), nos termos da Lei Municipal nº 4.993 de 01 de dezembro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

02.01.01.04.122.0002.2.003.001-3.1.90.11.00.01.110.0000	37.800,00
02.01.01.04.122.0002.2.003.002-3.1.90.13.00.01.110.0000	8.400,00
02.01.02.04.131.0303.2.004.007-3.1.90.11.00.01.110.0000	6.825,00
02.01.02.04.131.0303.2.004.008-3.1.90.13.00.01.110.0000	1.260,00
02.01.03.04.062.0004.2.005.011-3.1.90.11.00.01.110.0000	50.925,00
02.02.01.23.695.0106.2.006.022-3.1.90.11.00.01.110.0000	1.785,00
02.03.01.04.122.1203.2.008.027-3.1.90.05.00.01.110.0000	630,00
02.03.01.04.122.1203.2.008.028-3.1.90.11.00.01.110.0000	451.500,00
02.03.01.04.122.1203.2.008.029-3.1.90.13.00.01.110.0000	6.500,00
02.03.01.04.122.1203.2.008.031-3.1.91.13.00.01.110.0000	95.025,00
02.03.02.04.122.1303.2.009.041-3.1.90.05.00.01.110.0000	105,00
02.03.02.04.122.1303.2.009.043-3.1.90.13.00.01.110.0000	6.510,00
02.03.02.04.122.1303.2.009.044-3.1.90.16.00.01.110.0000	735,00
02.03.02.04.122.1303.2.009.045-3.1.91.13.00.01.110.0000	11.025,00
02.03.03.04.122.1503.2.010.048-3.1.90.11.00.01.110.0000	96.600,00
02.03.03.04.122.1503.2.010.049-3.1.90.13.00.01.110.0000	2.625,00
02.03.03.04.122.1503.2.010.051-3.1.91.13.00.01.110.0000	16.275,00
02.03.04.11.331.0007.2.011.054-3.3.90.36.00.01.110.0001	90.000,00
02.03.04.11.331.0007.2.011.055-3.3.90.39.00.01.110.0001	650.000,00
02.03.05.04.126.1003.2.012.059-3.1.90.11.00.01.110.0000	25.200,00
02.03.05.04.126.1003.2.012.061-3.1.91.13.00.01.110.0000	3.675,00
02.03.06.28.846.0161.0.012.067-3.1.90.03.00.01.110.0000	85.050,00
02.03.06.28.846.0161.0.012.068-3.1.90.03.00.01.110.0000	98.700,00
02.04.01.08.244.0234.2.014.091-3.1.90.11.00.01.510.0000	231.000,00
02.04.01.08.244.0234.2.014.094-3.1.90.13.00.01.510.0000	6.825,00
02.04.01.08.244.0234.2.014.097-3.1.91.13.00.01.510.0000	35.700,00
02.04.01.08.244.1512.2.153.093-3.1.90.11.00.01.510.0000	2.625,00
02.04.01.08.244.1512.2.153.095-3.1.90.13.00.01.510.0000	525,00
02.04.01.08.241.0034.2.122.092-3.1.90.11.00.01.500.0007	6.825,00
02.04.01.08.241.0034.2.122.093-3.1.91.13.00.01.500.0007	1.575,00
02.04.02.08.243.0334.2.137.116-3.1.90.11.00.01.500.0010	27.300,00
02.04.02.08.243.0334.2.137.116-3.1.90.13.00.01.500.0010	5.775,00
02.05.02.12.361.0109.2.017.183-3.1.90.05.00.01.220.0000	1.575,00
02.05.02.12.361.0109.2.017.186-3.1.90.11.00.01.220.0000	981.750,00
02.05.02.12.361.0109.2.017.194-3.1.90.13.00.01.220.0000	90.300,00
02.05.02.12.365.0309.2.024.184-3.1.90.05.00.01.213.0000	1.050,00
02.05.02.12.365.0309.2.024.195-3.1.91.13.00.01.213.0000	38.325,00
02.05.02.12.367.0509.2.064.198-3.1.91.13.00.01.240.0000	25.200,00
02.05.02.12.365.0309.2.070.185-3.1.90.05.00.01.212.0000	1.575,00
02.05.02.12.365.0309.2.070.191-3.1.90.11.00.01.212.0000	42.000,00
02.05.02.12.365.0040.2.182.193-3.1.90.11.00.01.210.0000	69.825,00
02.05.02.12.365.0040.2.182.193-3.1.90.16.00.01.210.0000	8.925,00
02.05.02.12.365.0040.2.182.196-3.1.91.13.00.01.210.0000	11.025,00
02.05.02.12.122.1523.2.183.189-3.1.90.11.00.01.200.0006	9.975,00
02.05.02.12.122.1523.2.183.192-3.1.90.13.00.01.200.0006	11.550,00
02.05.04.12.365.0309.2.070.249-3.1.90.11.00.02.261.0000	204.500,00
02.05.04.12.365.0309.2.070.257-3.1.90.16.00.02.261.0000	2.000,00
02.05.04.12.361.0109.2.017.255-3.1.90.16.00.02.261.0000	17.000,00
02.05.04.12.361.0109.2.017.244-3.1.90.11.00.02.261.0000	294.000,00
02.05.04.12.365.0309.2.024.246-3.1.90.11.00.02.261.0000	50.000,00
02.05.04.12.365.0309.2.024.256-3.1.90.16.00.02.261.0000	3.000,00
02.05.04.12.361.0109.2.017.238-3.1.90.05.00.02.262.0000	500,00
02.05.04.12.361.0109.2.017.245-3.1.90.11.00.02.262.0000	111.000,00
02.05.04.12.361.0109.2.017.252-3.1.90.13.00.02.262.0000	500,00
02.05.04.12.365.0309.2.070.243-3.1.90.05.00.02.262.0000	500,00
02.05.04.12.365.0309.2.070.250-3.1.90.11.00.02.262.0000	27.500,00
02.05.04.12.365.0309.2.024.241-3.1.90.05.00.02.262.0000	500,00
02.05.04.12.365.0309.2.024.247-3.1.90.11.00.02.262.0000	160.000,00
02.05.04.12.365.0309.2.024.254-3.1.90.13.00.02.262.0000	1.000,00
02.05.04.12.365.0309.2.024.261-3.1.91.13.00.02.262.0000	40.500,00
02.06.01.10.122.1518.2.025.267-3.1.90.05.00.01.310.0000	1.000,00
02.06.01.10.122.1518.2.025.268-3.1.90.11.00.01.310.0000	2.100.000,00
02.06.01.10.122.1518.2.025.272-3.1.90.13.00.01.310.0000	70.000,00
02.06.01.10.122.1518.2.025.274-3.1.90.16.00.01.310.0000	90.000,00
02.06.01.10.122.1518.2.025.276-3.1.91.13.00.01.310.0000	610.000,00
02.06.01.10.122.1518.2.025.292-3.3.90.36.00.01.310.0000	155.000,00
02.06.01.10.122.1518.2.025.295-3.3.90.39.00.01.310.0000	472.336,00
02.06.01.10.301.0025.2.081.269-3.1.90.11.00.01.310.0000	50.000,00
02.06.01.10.301.0025.2.082.270-3.1.90.11.00.01.310.0000	10.000,00
02.06.01.10.301.0025.2.082.277-3.1.91.13.00.01.310.0000	2.000,00
02.06.01.10.301.0025.2.085.271-3.1.90.11.00.01.310.0000	150.000,00
02.06.01.10.301.0025.2.085.273-3.1.90.13.00.01.310.0000	45.000,00
02.06.01.10.301.0103.2.083.285-3.3.90.14.00.01.310.0000	20.000,00
02.06.01.10.301.0103.2.083.298-3.3.90.39.00.01.310.0000	5.000,00
02.06.02.10.304.0325.2.057.309-3.1.90.11.00.05.300.0003	23.500,00
02.06.02.10.301.0025.2.085.310-3.1.90.11.00.05.300.0001	95.000,00
02.06.02.10.302.0125.2.056.308-3.1.90.11.00.05.300.0002	46.000,00
02.06.02.10.302.0125.2.056.314-3.1.90.13.00.05.300.0002	19.000,00

02.07.01.04.122.1203.2.028.359-3.1.90.11.00.01.110.0000	50.000,00
02.07.01.04.122.1203.2.028.362-3.1.90.16.00.01.110.0000	2.000,00
02.07.01.04.122.1203.2.028.364-3.1.91.13.00.01.110.0000	8.500,00
02.07.01.04.122.0049.2.027.358-3.1.90.11.00.01.110.0000	230.000,00
02.07.01.04.122.0049.2.027.360-3.1.90.13.00.01.110.0000	10.000,00
02.07.01.04.122.0049.2.027.361-3.1.90.16.00.01.110.0000	10.500,00
02.07.01.04.122.0049.2.027.363-3.1.91.13.00.01.110.0000	32.000,00
02.07.02.15.452.0050.2.032.377-3.1.90.11.00.01.110.0000	116.000,00
02.07.02.15.452.0050.2.032.380-3.1.90.16.00.01.110.0000	8.500,00
02.07.02.15.452.0050.2.032.383-3.1.91.13.00.01.110.0000	20.500,00
02.07.02.15.452.0052.2.138.378-3.1.90.11.00.01.110.0000	247.000,00
02.07.02.15.452.0052.2.138.381-3.1.90.16.00.01.110.0000	36.500,00
02.07.02.15.452.0052.2.138.384-3.1.91.13.00.01.110.0000	49.000,00
02.07.03.15.452.0019.2.185.391-3.1.90.11.00.01.110.0000	19.000,00
02.08.01.04.122.0028.2.033.396-3.1.90.11.00.01.110.0000	106.000,00
02.08.01.04.122.0028.2.033.397-3.1.90.13.00.01.110.0000	6.500,00
02.08.01.04.122.0028.2.033.398-3.1.91.13.00.01.110.0000	12.500,00
02.08.02.04.122.0031.2.034.404-3.1.90.11.00.01.110.0000	17.000,00
02.08.02.04.122.0031.2.034.405-3.1.90.16.00.01.110.0000	3.000,00
02.08.02.04.122.0031.2.034.406-3.1.91.13.00.01.110.0000	3.000,00
Total	9.636.211,00

§ 1º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.01.03.04.062.0004.2.005.012-3.1.90.16.00.01.110.0000	41.000,00
02.03.01.04.122.1203.2.008.030-3.1.90.16.00.01.110.0000	1.500,00
02.03.03.04.122.1503.2.010.050-3.1.90.16.00.01.110.0000	4.500,00
02.03.06.06.181.0022.2.039.069-3.1.90.11.00.01.110.0000	1.800,00
02.03.06.06.181.0022.2.039.073-3.1.91.13.00.01.110.0000	4.000,00
02.04.01.08.244.0234.2.014.096-3.1.90.16.00.01.510.0000	3.500,00
02.05.04.12.367.0509.2.064.248-3.1.90.11.00.02.261.0000	350.000,00
02.05.04.12.367.0509.2.064.262-3.1.91.13.00.02.261.0000	168.500,00
02.05.04.12.361.0109.2.017.251-3.1.90.13.00.02.261.0000	65.000,00
02.05.04.12.361.0109.2.017.258-3.1.91.13.00.02.261.0000	140.000,00
02.05.04.12.365.0309.2.024.253-3.1.90.13.00.02.261.0000	3.000,00
02.05.04.12.365.0309.2.070.263-3.1.91.13.00.02.261.0000	186.000,00
02.06.01.10.301.0025.2.081.275-3.1.90.16.00.01.310.0000	3.000,00
02.06.01.10.301.0633.2.184.281-3.3.90.43.00.01.310.0000	16.336,00
02.06.02.10.304.0325.2.057.346-3.3.90.39.00.05.300.0003	23.500,00
02.06.02.10.301.0025.2.055.343-3.3.90.39.00.05.300.0001	95.000,00
02.06.02.10.302.0125.2.056.336-3.3.90.36.00.05.300.0002	65.000,00
02.07.02.15.452.0050.2.138.379-3.1.90.13.00.01.110.0000	3.500,00
02.07.03.15.452.0019.2.185.382-3.1.91.13.00.01.110.0000	19.000,00
02.09.01.06.181.0021.2.036.421-3.1.91.13.00.01.110.0000	3.000,00
03.01.01.12.364.0003.2.186.003-3.1.91.13.00.01.110.0000	100.000,00
03.01.01.12.364.0003.2.186.005-3.3.90.30.00.01.110.0000	30.000,00
03.01.01.12.364.0003.2.186.007-3.3.90.39.00.01.110.0000	50.000,00
03.01.01.12.364.0003.2.186.008-3.3.90.47.00.01.110.0000	10.000,00
03.01.01.12.364.0003.2.186.009-4.9.00.52.00.01.110.0000	30.000,00
03.01.01.12.364.0003.2.186.014-3.3.90.30.00.01.110.0000	2.000,00
03.01.01.28.846.0027.2.186.004-3.1.91.13.00.01.110.0000	10.000,00
03.01.02.12.364.0009.2.187.010-3.1.90.11.00.01.110.0000	28.000,00
03.01.02.12.364.0009.2.187.012-3.1.91.13.00.01.110.0000	20.000,00

§ 2º - Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 8.159.075,00 (oito milhões, cento e cinquenta e nove mil e setenta e cinco reais), por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, vinculados a receita da cota-parte do ICMS. Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 01 de dezembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan Secretário Municipal de Gestão Pública.

**DECRETO Nº 5.524, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.994/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais), nos termos da Lei Municipal nº 4.994 de 01 de dezembro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

02.06.02.10.304.0325.2.057.459-3.1.90.11.
---





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 14.495, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.** Concede Licença por motivo de doença, de acordo com o Art. 78, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 2.712 de 16 de março de 2004, aos servidores desta Prefeitura Municipal conforme especificado, sem prejuízo dos vencimentos.

Ord	Servidor	Cargo	Período	Dias
01	Ana Leticia G. Teixeira	Agente Comunitário de Saúde	27/11 a 01/12/17	5
02	Bruno Rizzo Maejima	Agente Comunitário de Saúde	23/11/2017	1
03	Fatima Isidoro	Agente Comunitário de Saúde	27/11/2017	1
04	Maria Celeste Bilotta Scarcela	Agente Comunitário de Saúde	24/11/2017	1
05	Patrícia De Fatima Martins	Agente Comunitário de Saúde	24/11/2017	1
06	Rafael Tavares Fortunato	Agente Comunitário de Saúde	30/11/2017	1
07	Rodrigo Tavares Fortunato	Agente Comunitário de Saúde	27/11/2017	1
08	Viviana Aparecida Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	29/11/2017	1
09	Ana Aparecida Goncalves	Agente de Saúde-Zoonoses	24/11/2017	1
10	Edson Carlos Caetano	Agente de Saúde-Zoonoses	de 04/09/17 até alta médica	S/P
11	Marli Bilotta	Agente de Saúde-Zoonoses	23 a 24/11/17	2
12	Antônio Carlos Barbosa	Ajudante Geral	de 31/07/17 até alta médica	S/P
13	Ivanilda De Fatima Nogueira	Ajudante Geral	27 a 29/11/17	3
14	Guilherme Burger da Silva	Assessor Técnico	23/11/2017	1
15	Rita De Cassia Ribeiro Caruso	Assessor Técnico	22 a 23/11/17	2
16	Jose Antônio De Souza Blaschi	Assistente Administrativo	de 02/10/17 até alta médica	S/P
17	Carmem Lígia Blascke Da Silva	Aux. Consultório Dentário	de 21/11/17 até alta médica	S/P
18	Edna Regina Baptistela	Aux. Consultório Dentário	29/11/2017	1
19	Lucilene Maria Garcia Sbrisse	Aux. Consultório Dentário	28 a 29/11/17	2
20	Alessandra Maria Alcântara	Auxiliar de Apoio Operacional	de 26/09/13 até alta médica	S/P
21	Andrea Luísa Barreto Inareli	Auxiliar de Apoio Operacional	de 10/05/17 até alta médica	S/P
22	Claudineia Lucia R. Cabrera	Auxiliar de Apoio Operacional	29/11/2017	1
23	Gisele Sanches De A. Boaro	Auxiliar de Apoio Operacional	07/11/17 a 05/05/18 (L.M.)	180
24	Janete Aparecida Darin Molina	Auxiliar de Apoio Operacional	30/11 a 01/12/17	2
25	Nilza De Fatima Ribeiro Santos	Auxiliar de Apoio Operacional	de 10/02/17 até alta médica	S/P
26	Nilza De Souza Dias	Auxiliar de Apoio Operacional	de 06/11/17 até alta médica	S/P
27	Rita Helena Moreira Garbin	Auxiliar de Apoio Operacional	28/11 a 04/12/17	7
28	Sileny Ap. Duarte Brito Gardin	Auxiliar de Apoio Operacional	23/11/2017	1
29	Sileny Ap. Duarte Brito Gardin	Auxiliar de Apoio Operacional	27/11/2017	1
30	Sileny Ap. Duarte Brito Gardin	Auxiliar de Apoio Operacional	28/11/2017	1
31	Vera Marina Manzoni	Auxiliar de Apoio Operacional	de 02/07/15 até alta médica	S/P
32	Ângela Aparecida Rossetto	Auxiliar de Enfermagem	de 04/10/17 até alta médica	S/P
33	Daniela Aparecida Quintino	Auxiliar de Enfermagem	24/11/2017	1
34	Esmirinda Fatima Malaquias	Auxiliar de Enfermagem	23/11/2017	1
35	Josimara Ester De Almeida	Auxiliar de Enfermagem	de 31/07/17 até alta médica	S/P
36	Rosana Ap R Cruz Remédio	Auxiliar de Enfermagem	26/11/2017	1
37	Sandra Perussi Fecuri	Auxiliar de Enfermagem	30/11 a 01/12/17	2
38	Vanderlei Do Carmo Escudero	Auxiliar de Enfermagem	de 21/08/17 até alta médica	S/P
39	Walter Luis De Souza	Auxiliar de Enfermagem	30/11 a 01/12/17	2
40	Benedita H. Apolinário Oliveira	Auxiliar Desenv. Infantil	28/11/2017	1
41	Celina D. Correa Ferracioli	Auxiliar Desenv. Infantil	28 a 30/11/17	3
42	Maria Do Carmo F. Frederico	Auxiliar Desenv. Infantil	24/11 a 08/12/17	15
43	Regina Sonia De Lima	Auxiliar Desenv. Infantil	de 12/06/17 até alta médica	S/P
44	Sueli Ap Fagundes Frutuoso	Auxiliar Desenv. Infantil	de 20/11/17 até alta médica	S/P
45	Telma Aparecida Da Silva Neves	Auxiliar Desenv. Infantil	de 01/12/17 até alta médica	S/P
46	Ana Lucia R. De Arruda F. Pinto	Ch. Div. de Laboratório	de 02/10/17 até alta médica	S/P
47	Bruna Braz Bocamino	Ch. Div. Empr. e Rel. Trabalho	de 16/08/17 até alta médica	S/P
48	Luciano Ribeiro Alves	Ch. Div. Eventos	de 16/10/17 até alta médica	S/P
49	Carmem Lucia Blascke Vicente	Ch. Div. Saúde Bucal	de 21/07/17 até alta médica	S/P
50	Silvana Maria da Silva	Ch.Sec.Telefonia	de 21/07/17 até alta médica	S/P
51	André Gustavo De Souza	Coletor de Lixo	de 24/06/14 até alta médica	S/P
52	Marcio Augusto Thobias	Coletor de Lixo	21 a 25/11/17	5
53	Priscila Raquel B. Capiteli	Conselheiro Tutelar	de 31/10/17 a 28/04/18 (LM)	180
54	Fernanda Do C. Da S. Feltran	Consultor Técnico	21 a 23/11/17	3
55	Adriano Calsone	Dentista	de 05/12/17 até alta médica	S/P
56	Mario Celso Calipo	Diretor Dep. Obras Públicas	de 18/09/17 até alta do INSS	S/P
57	Patrícia Fernanda Ribeiro Bento	Enfermeiro ESF-SAD	24/11/2017	1
58	Renata Lourenco Barbosa	Engenheiro Sanitarista	22/11/2017	1
59	Ana Flavia Marquiti Agostinelli	Escriturário	de 20/11/17 até alta médica	S/P
60	André Fernandes De Lima	Escriturário	de 28/09/17 até alta médica	S/P
61	Cristiane Tonetti V. Rodrigues	Escriturário	de 24/07/17 até alta médica	S/P
62	Fabio Luis Cesar Teixeira	Escriturário	27 a 28/11/17	2
63	Jaqueline De Oliveira Goncalves	Escriturário	27/11/2017	1
64	Maria Aparecida De Lima	Gari	de 29/08/17 até alta médica	S/P
65	Luciano Dos Santos Fermio	GC Municipal Masc. 2 Classe	de 18/10/17 até alta médica	S/P
66	Francisco De Oliveira Silvério	GC Municipal Masc.1 Classe	de 18/09/17 até alta médica	S/P
67	Jose Neriedson S Luiz	GC Municipal Masc.1 Classe	26 a 28/11/17	3
68	Ana M. Mringolo Ferreira Dias	Inspetor de Alunos	23 a 24/11/17	2
69	Joana Darc De Oliveira	Inspetor de Alunos	27/11/2017	1
70	Thais Maira Marcellino Nasser	Inspetor de Alunos	de 28/11/17 até alta médica	S/P
71	Jorge Manente	Jardineiro	de 04/05/17 até alta médica	S/P
72	Maria T. Ribeiro Lopes Navarro	Medico ESF	20/11/2017	1
73	Maria T. Ribeiro Lopes Navarro	Medico ESF	30/11 a 01/12/17	2
74	Adriana De Fatima Balena	Merendeira	24/11 a 08/12/17	15
75	Aparecida Do C. Barbosa Ballico	Merendeira	28/11/2017	1
76	Aparecida Do C. Barbosa Ballico	Merendeira	29 a 30/11/17	2
77	Cristiane Ruth De Jesus Muniz	Merendeira	28 a 30/11/17	3
78	Fatima Izildinha G Cussoline	Merendeira	de 19/09/17 até alta médica	S/P
79	Flaisa C. Jacinto Caldeira Pinhoti	Merendeira	de 19/09/17 até alta médica	S/P
80	Helena Maria Pena	Merendeira	de 21/03/17 até alta médica	S/P
81	Luciana De C. Araújo Pardo	Merendeira	de 30/05/17 até alta médica	S/P
82	Luciana De Carvalho Cavalcante	Merendeira	23/11 a 07/12/17	15
83	Lucimary Aroffo De Paiva	Merendeira	28/11/2017	1
84	Luzia De F. G. De Souza Ferreira	Merendeira	28/11/2017	1
85	Maria Regina Seco Trevisan	Merendeira	de 17/10/17 até alta médica	S/P
86	João Palopoli Filho	Motorista I	28/11/17 das 16h às 17h	-
87	Aparecido Donizetti De Aquino	Operador de Máquinas Leves	de 13/11/17 até alta médica	S/P
88	Antônio Celso De Souza	Operador de Máquinas Pesadas	de 07/06/17 até alta médica	S/P
89	Newton Cesar Da Silva	Pedreiro de Acabamento	de 16/10/17 até alta médica	S/P
90	Ana Maria Da Penha Valeriano	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	de 10/08/17 até alta médica	S/P
91	Ana Maria Pereira	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	29/11 a 08/12/17	10
92	Ana Paula Masini Garcia	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	30/11/2017	1
93	Antonieli De Souza Cesário	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	de 12/09/17 até alta médica	S/P
94	Claudia M. Garcia De A. Moraes	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	27 a 28/11/17	2
95	Claudia Meirelles Ignácio Tinti	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	de 19/09/17 até alta médica	S/P
96	Elita Lenise Siviero Soares	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	14 a 28/11/17	15
97	Esmeralda Pereira Da Silva	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	de 27/10/17 até alta médica	S/P
98	Isabel Carolina M. P. Barbizan	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	de 18/10/17 até alta médica	S/P
99	Josiane Souza Cassimiro	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	23 a 24/11/17	2
100	Kelly Dos R. Chagas Rodrigues	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	22 a 26/11/17	5
101	Lucia Helena Jacinto Caldeira	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	27/11/2017	3
102	Luiza Augusta De Jesus Botezelli	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	de 25/11/17 até alta médica	S/P
103	Mara Ap. Peixoto Pimentel	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	28/11/2017	1
104	Maria Dulce Cabrera Calsoni	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	30/11 a 14/12/17	15
105	Rita De Cassia Fernandes	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	27/11/2017	1
106	Silvana Aparecida Pizani Cavalli	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	27/11/2017	1
107	Simoni Tossini Da Silva Primini	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	de 26/09/17 até alta médica	S/P
108	Ana Cristina Dalbon Nasser	Prof.Ens.Fund. c/ Curs.Sup.1a4s	28/11/17 período da tarde	½
109	Ana Flavia Máximo	Prof.Ens.Fund. c/ Curs.Sup.1a4s	29/11/2017	1
110	Edna Kelly A. De Lira Rodrigues	Prof.Ens.Fund. c/ Curs.Sup.1a4s	29/11/2017	1
111	Elenice Aparecida Canal Boldrin	Prof.Ens.Fund. c/ Curs.Sup.1a4s	de 17/10/17 até alta médica	S/P

112	Gislaine Cristina Gumieri Rosin	Prof.Ens.Fund..c/ Curs.Sup.1a4s	de 28/11/17 até alta médica	S/P
113	Ilza De Fatima Baizi	Prof.Ens.Fund. c/ Curs.Sup.1a4s	de 08/11/17 até alta médica	S/P
114	Isabel Carolina M. P. Barbizan	Prof.Ens.Fund. c/ Curs.Sup.1a4s	de 18/10/17 até alta médica	S/P
115	Marina Vieira Liberador Vicente	Prof.Ens.Fund.c/ Curs.Sup.1a4s	11/09/17 a 10/03/2018 (LM)	180
116	Rita Maria Pereira D. Lupianhez	Prof.Ens.Fund.c/ Curs.Sup.1a4s	28 a 30/11/17	3
117	Silvia Isabel Fernandes Ortega	Prof.Ens.Fund.c/ Curs.Sup.1a4s	27/11/2017	1
118	Agda Leticia B. De S. Carvalho	Professor Aux. Ed. Básica	30/10/17 a 27/04/2018 (LM)	180
119	Ana Paula Masini Garcia	Professor Aux. Ed. Básica	30/11/2017	1
120	Antonieli De Souza Cesário	Professor Aux. Ed. Básica	de 12/09/17 até alta médica	S/P
121	Claudia M. Garcia De A. Moraes	Professor Aux. Ed. Básica	27 a 28/11/17	2
122	Claudia Meirelles Ignácio Tinti	Professor Aux. Ed. Básica	de 19/09/17 até alta médica	S/P
123	Isabel Cristina Vieira	Professor Aux. Ed. Básica	30/11/2017	1
124	Josiane Souza Cassimiro	Professor Aux. Ed. Básica	23 a 24/11/17	2
125	Katia Roberta Vaccilotto	Professor Aux. Ed. Básica	27/11/2017	1
126	Luiza Augusta De Jesus Botezelli	Professor Aux. Ed. Básica	de 25/11/17 até alta médica	S/P
127	Mariana P. F Da Silva Locatelli	Professor Aux. Ed. Básica	29/11/2017	1
128	Marina Vieira Liberador Vicente	Professor Aux. Ed. Básica	11/09/17 a 10/03/2018 (LM)	180
129	Milena Blanco Dias Da Silveira	Professor Aux. Ed. Básica	de 27/11/17 até alta médica	S/P
130	Silvia Aparecida Bordignon	Professor Aux. Ed. Básica	27/11/2017	1
131	Sonia Aparecida Quintino	Professor Aux. Ed. Básica	23/11/2017	1
132	Mara Ap. Peixoto Pimentel	Professor Aux. Ed. Especial	28/11/2017	1
133	Vanessa Pinheiro B. Oliveira	Professor Aux. Ed. Especial	de 24/08/17 até alta médica	S/P
134	Lilian Silva Mazzer	Professor Ed Básica I (InfeFund)	27/11/17 período da tarde	1/2
135	Silvia Helena Sati	Professor Ed Básica I (InfeFund)	27/11/2017	1
136	Fernanda Monteiro Furlan	Psicólogo-Promoção Social	27 a 28/11/17	2
137	Amanda Coaglio Campeoto	Téc. em Enfermagem	23 a 24/11/17	2
138	Carlos Eduardo Silveira De Paula	Téc. em Enfermagem ESF-SAD	24/11/2017	1
139	Lilian Aparecida Pavanel	Téc. em Enfermagem ESF-SAD	29/11/2017	1
140	Renata Cristina Passos Favaro	Téc. em Enfermagem ESF-SAD	22/11/2017	1
141	Santa Lucia De Almeida	Telefonista	de 12/04/17 até alta médica	S/P
142	Carla C. V. De Albuquerque	Terapeuta Ocupacional	20/11 a 04/12/17	15
143	Maria Ap. Silvério Da Silva	Zelador	de 08/04/15 até alta médica	S/P
144	Silvana Ap. Balbino Coelho	Zelador	30/11 a 01/12/17	2

S/P – sem previsão / L.M. – licença maternidade

O inteiro teor desta Portaria estará disponível no site [www.saojosedorioapardo.sp.gov.br](http://www.saojosedorioapardo.sp.gov.br) – Atos Oficiais, em 05 (cinco) dias úteis subsequentes à data da publicação.

### ■ SINDICATO DOS SERVIDORES

# Jantar de confraternização será no sábado, dia 8

Termina na quarta-feira, dia 5, o prazo para que os servidores retirem no Sindicato dos Servidores Públicos e Autárquicos de São José do Rio Pardo os convites para o tradicional jantar de confraternização que acontecerá no próximo sábado, dia 8, na quadra esportiva do Rio Pardo Futebol Clube. Os convites estão sendo entregues na sede do Sindicato, localizada na avenida Independência, 75, centro, entre 9h00 e 16h00.

Segundo a direção do Sindicato, a expectativa é de que pelo menos 550 pessoas compareçam à 11ª edição da Festa de Confraternização.

De acordo com a organização do evento, a festa contará com um completo serviço de buffet, sorteios de brindes, prêmios e muita animação com o cantor Helinho, de Vargem Grande do Sul. A previsão é de que as portas da quadra estejam abertas a partir das 19h00.

Segundo a presidente do Sindicato, Cleonice Ludovique Callegari, haverá sorteio de geladeira, fogão de cinco bocas, uma TV Smart de 43", bicicleta, liquidificador, aparelho celular, máquina de lavar, circulador de ar, jogo de panelas, jogo de talheres,

entre outros.

“Será o terceiro ano consecutivo que promovemos o jantar de confraternização, o segundo realizado no Rio Pardo F.C. “Antes fazíamos um almoço, só que em outro local. O espaço da quadra é muito bom, além disso, o local é de fácil acesso e possui um amplo estacionamento que garante mais segurança aos participantes”, disse a presidente do Sindicato, Cleonice Ludovique Callegari.

Por fim ela informou que os convites serão entregues somente a servidores sindicalizados. “O jantar também é exclusivo para os servidores”.

# Unimed



São José do Rio Pardo

Você sabia que São José tem mais de

# 1000

pessoas passando

# FOME?

# AJUDE!



Doe uma cesta de Natal  
Apenas R\$ 35,00

Ela será a ceia de muitas famílias



Doe uma cesta alimentícia

Ligue (19) 3608 5149 - 9 9200 6202 9 9365 0627  
Donizete Luís